



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 041/2002

DE LEI

Autor Márcio Rodrigues Francisco

Assunto "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 06, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

Apresentado em 06 de NOVEMBRO de 2002

Rejeitado em _____ de _____ de _____

Aprovado em 13 de NOVEMBRO de 2002

Extraído o autógrafo em 13 de NOVEMBRO de 2002

Subiu a Sanção sob protocolo em 13 de NOVEMBRO de 2002, pelo ofício n.º 100/2002

Sancionado em 1 de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

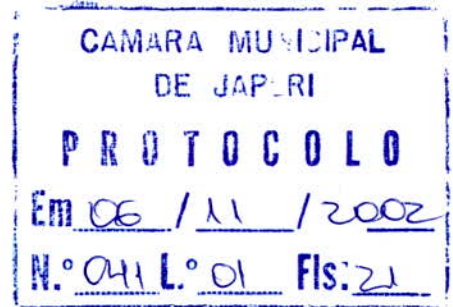
Resolução n.º _____

Publicado em 16 de FEVEREIRO de 2004 no DET. Nº 748

~~100/2002~~ Ju 1000/2004
Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI N.º /2002.

“Concede perpetuidade à sepultura n.º 06,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n.º 06, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS MATTOS.

Art. 2º - À família de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS MATTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Novembro de 2002 .

MARCIO RODRIGUES FRANCISCO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 06 / 11 / 02

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 11 / 2002

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 13 / 11 / 2002



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI N° /2002.

**“Concede perpetuidade à sepultura n° 06,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 06, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS MATTOS.

Art. 2º - À família de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS MATTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Novembro de 2002 .


CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
PRESIDENTE


ENEAS PAES LEME
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO JORGE FERREIRA DE ARUANTE
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 041/2002
AUTOR: Marcos da Silva Arruda

Designo Relator o Vereador

Ee EM ____ / ____ / ____

Elio PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do Ver/ Marcos da Silva Arruda, cuja ementa é: "Concede Perpetuidade à Sepultura nº 06, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

Ee RELATOR

Antônio MEMBRO

marcus MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.

Projeto nº 041 / 2001. 2002

Autor: Marcos da Silva Arruda

Designo Relator, o Vereador

Emeas Em, ___ / ___ 2001

marcos Presidente

O Projeto em tela, de autoria do Ver/ Marcos da Silva Arruda, cuja ementa é "Concede Perpetuidade

à Sepultura nº 06, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

Apreciado pelos Membros desta Comissão, recebe parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

E sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.
Japeri, ___ / ___ 2001.

Emeas Relator

marcos Membro

Zp Membro



Registro Civil das Pessoas Naturais

6ª Circunscrição da 3ª Zona do Rio de Janeiro

Antonio Ilson da Silva Mota

Oficial Responsável

Av. Erasmo Braga, nº 255 sobreloja 204- tel: (021) 533 6276

CERTIDÃO DE OBITO TRASLADO

CERTIFICA que, revendo o livro 384_C de registro de óbito, dele, à fls. 15, sob o número de ordem 50474, consta o de **MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS MATIOS**, falecida em 26 de janeiro de 2000, às 11:15 horas no(a) Hospital Municipal Souza Aguiar - RJ, do sexo feminino, filha de Ernesto dos Santos Martins e de Benedita Pereira Dias, com a idade de 69 ano(s), profissão pensionista, estado civil viúva de José Alves Martins, residente à R.Prof. Virgínia Carlos 57, Centro - RJ, natural de Minas Gerais-MG. Deixou sete filho(s) maiores, deixou bens, era eleitora e faleceu sem testamento conhecido. **Causa mortis** : Arritmia cardíaca, distúrbio metabólico, insuficiência renal crônica, diabetes mellitus, cirrose pós-hepatite C

Médico atestante Dr(a). Lauro de Magalhães Filho CRM 5213762-1. Local de sepultamento: Cemitério de Japeri. Declarante: Luiz Otavio dos Santos Martins. Obito lavrado em 26 de janeiro de 2000. Observações : guia nº707392, foi apresentado documento do Declarante.. Autorizado o sepultamento antes das 24 horas pós mortis. *-*-*-*-*



Eu _____, escrevente autorizado, a extraí. O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2000

[Handwritten signature]

Oficial do Registro Civil

COTA Tab. II, nº 11 e IV, nº 2

CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N. GUACU - FELS. 667.3124 - 667.2317 - 768.0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITERIO JARDIM
OBITUADO MARIA APARECIDA DOS SANTOS MACHADO PATRÃO
SEPULTURA N.º 06 Quadra 02
DATA DE FALECIMENTO 26/01/2000

Obs. Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO: A Administração não se responsabiliza por Esgotamento ou Danos, praticados em interesse desta EMPRESA.

MARIA LUIZA
ADMINISTRADOR

LEI Nº 1.009 / 2004.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 129, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 129, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de FRANCISCO DE AGUIAR.

Art. 2.º - À família de FRANCISCO DE AGUIAR, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 16 de fevereiro de 2004.

**CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO**

LEI Nº 1.010 / 2004.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 06, Quadra 02, do Cemitério de Japeri".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU
E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1.º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 06, Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acham inumados os restos mortais de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS MATTOS.

Art. 2.º - À família de MARIA APARECIDA DOS SANTOS MARTINS MATTOS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 16 de fevereiro de 2004.

**CARLOS MORAES COSTA
PREFEITO**